Ofício nº 124/2020/GP

Itapoá, 10 de setembro de 2020.

A
7ª Vara Federal de Curitiba/PR da Seção Judiciária do Estado do Paraná
ATT.: Exma. Dra. Sayonara Gonçalves da Silva Mattos – Juíza Federal
Endereço eletrônico: **prctb07@jfpr.jus.br**
Avenida Anita Garibaldi, 888, 7o andar - Bairro: Cabral
CEP80540-40089.221-902 – Curitiba/PR

Assunto: resposta à comunicação recebida por e-mail, no dia 02/09/2020, acerca dos atos de constrição referentes à penhora determinada pelo juízo nos autos 50283966920184047000

Excelentíssimo Senhora Doutora Juíza Federal da 7ª Vara Federal de Curitiba/PR,

Após cumprimentá-la cordialmente, vimos pelo presente, apresentar manifestação da Presidência da Câmara Municipal de Itapoá, em atendimento à comunicação recebida por e-mail, no dia 02/09/2020, acerca dos atos de constrição referentes à penhora determinada pelo juízo nos autos 50283966920184047000.

A empresa C.S. Consultoria e Serviços Ltda, pessoa jurídica que é executada pela Caixa Econômica Federal nos autos da ação de execução supracitada, possui contrato de prestação de serviços firmado com a Câmara Municipal de Itapoá/SC por ter sido vencedora de licitação realizada, no ano de 2016 (Pregão n. 01/2016)[1], nesta Casa com objeto " execução de serviços de limpeza e higienização de forma contínua no prédio sede da Câmara Municipal de Itapoá, localizado à Rua 960 (Mariana Michels Borges), n° 1115, município de Itapoá-SC".

O contrato em questão foi prorrogado nos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020, na forma do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo como valor atual mensal o *quantum* de R$ 3.298,49 (três mil duzentos e noventa e oito reais com quarenta e nove centavos) em contrapartida aos serviços prestados.

Considerando a constrição exercida sobre os bens e renda da pessoa jurídica C.S. Consultoria e Serviços Ltda realizada a partir da penhora determinada nos autos n. 50283966920184047000, informa-se que o Gestor desta Casa Legislativa ordenou o desconto

[1] As informações acerca da licitação Pregão n. 01/2016 podem ser acessadas por meio do seguinte link: http://www.camaraitapoa.sc.gov.br/licitacoes-contratos-administrativos/320-pregao-presencial-n-01-2016.html

mensal, a partir do pagamento do mês de outubro, uma vez que o valor referente ao mês de setembro já estava processado e em andamento, do valor de R$ 164,92 (cento e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos), referente a 5% do valor mensal percebido pela empresa, e depositará mensalmente o valor informado em conta judicial vinculado ao processo com a emissão de Guia Judicial de Recolhimento para tanto, até que sobrevenha nova informação acerca da cessação ou término do valor remanescente à penhora realizada.

Sendo essas as informações a serem prestadas, encaminha-se o presente ofício. Caso não for esse o entendimento de Vossa Excelência ou caso seja necessário esclarecimentos complementares solicita-se a indicação de novas providências e expressa manifestação do Juizo.

Atenciosamente,

Ezequiel de Andrade
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Itapoá-SC
[assinado digitalmente]

Assinado de forma digital por KAROLINA VITORINO
Dados: 2020.09.10 14:04:17 -03'00'

Francisco Xavier Soares
Assessor Jurídico
OAB nº 7105/SC
[assinado digitalmente]

Karolina Vitorino
Analista Jurídica
OAB nº 57.718/SC
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador